



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



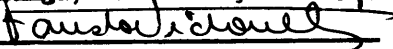
LEI Nº 826

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - É prorrogado até 31 de março corrente o prazo previsto nos artigos 133 e 137, da lei nº 821, de 30 de Dezembro de 1966 ( Código Tributário) para recolhimento das taxas de água e esgto e referentes aos meses de Janeiro e Fevereiro do ano em curso.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de Março de 1967

  
Dr. Fausto Victorelli  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, data supra.

  
Felippe Malaman  
Secret. Subst.da P.M.